



**LEI Nº 1125/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

|                     |   |                   |
|---------------------|---|-------------------|
| <b>UNIDADE ORÇ.</b> | <b>01.01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>                     |                   |
| <b>PROGRAMA</b>     | <b>0001 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>                      |                   |
| <b>AÇÃO</b>         | 2001 - Manutenção da Câmara Municipal               |                   |
| <b>FONTE</b>        | 01 – Tesouro  |                   |
| <b>ELEMENTO</b>     | (10) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00         |
| <b>ELEMENTO</b>     | (a criar) 4.4.90.51 – Obras e Instalações           | 70.000,00         |
| <b>TOTAL</b>        |   | <b>120.000,00</b> |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Anulação das dotações abaixo, no valor de R\$ 120.000,00.

|                     |                                       |                   |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------|
| <b>UNIDADE ORÇ.</b> | <b>01.01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>       |                   |
| <b>PROGRAMA</b>     | <b>0001 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>        |                   |
| <b>AÇÃO</b>         | 2001 - Manutenção da Câmara Municipal |                   |
| <b>FONTE</b>        | 01 – Tesouro                          |                   |
| <b>ELEMENTO</b>     | (2) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  | 120.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                                       | <b>120.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO  
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Fazenda

DANIEL BASTOS COLETTI  
OAB/SP 357.908  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos